CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

ORDEM DO DIA
25 FEV 2026
Presidente

APROVADO
25 FEV 2026
Presidente

REQUERIMENTO Nº 2786/26

"Requer o envio de Voto de Repúdio à Sra. Ana Cristina, presidenta do SINDIUTE, pelas ações arbitrárias que impedem o acesso de servidores à Secretaria Municipal da Educação (SME) de Fortaleza e que resultam na suspensão de aulas dos alunos da rede municipal".

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui, respeitosamente, requerer que seja encaminhada Voto de Repúdio, à Sra. Ana Cristina, presidenta do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Ceará (SINDIUTE), em razão das ações de caráter arbitrário que vêm impedindo o acesso de servidores públicos ao sétimo andar da Secretaria Municipal da Educação (SME) de Fortaleza, equipamento público essencial ao funcionamento da rede municipal de ensino, e que resultam na suspensão de aulas dos alunos da rede municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM FEVEREIRO DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE **CEP.: 60.810-460** **FORTALEZA-CE**
FONE.: 85 34448366

JUSTIFICATIVA

Desde ontem, dia 24, o Sindicato promoveu a ocupação da sede da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, impedindo o regular acesso de servidores ao sétimo andar do prédio. Registre-se que **tais ações vêm se tornando cada vez mais recorrentes**, agravando a instabilidade administrativa e comprometendo a continuidade dos serviços educacionais.

Em decorrência da situação, os alunos encontram-se sem aula, gerando graves prejuízos pedagógicos e sociais. A rede municipal atende mais de 619 unidades escolares, sendo 188 Centros de Educação Infantil (CEIs) e 112 creches.

Os impactos extrapolam o ambiente escolar. Pais e mães de família estão sendo diretamente prejudicados, ficando impossibilitados de cumprir suas funções profissionais, uma vez que dependem da regularidade das aulas para poder trabalhar e garantir o sustento de seus lares.

Ressalte-se, ainda, que para muitas crianças a merenda escolar representa a principal e, em alguns casos, a única refeição do dia, de modo que a interrupção das atividades escolares acarreta também relevante impacto social e alimentar.

Importa destacar que parte significativa da própria categoria não demonstra concordância com a iniciativa, sobretudo porque a paralisação implicará necessidade de reposição de aulas em finais de semana, onerando ainda mais os profissionais da educação e gerando desgaste adicional à rotina escolar.

Para evitar qualquer tipo de confronto e preservar a integridade de todos os envolvidos, foi necessária a orientação para que os trabalhos dos servidores da SME, fossem realizados de forma remota. Contudo, a medida é paliativa e não substitui o pleno funcionamento presencial de setores estratégicos.

Em razão da impossibilidade de acesso ao setor jurídico, localizado no sétimo andar, diversos processos poderão sofrer prejuízos, entre eles:

1. Publicação dos atos de estabilidade (estágio probatório), devido à dependência de emissão de certidão;

2. Repasse financeiro às creches parceiras, pela necessidade de emissão dos termos de colaboração;

3. Pagamento de todos os servidores terceirizados das escolas (porteiros, manipuladoras de alimentos, zeladores, monitores de acesso, auxiliares de serviços educacionais e assessores financeiros), em virtude da exigência de certidões;

4. Demais atos administrativos que dependem diretamente do setor jurídico.

Causa especial preocupação o fato de que a presidenta do sindicato, com postura de viés autoritário e pouco aberta ao diálogo, tem reiterado práticas que culminam na ocupação indevida de equipamento público, conduta que deve ser rigorosamente apurada pelas autoridades competentes.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal da Educação é equipamento público, devendo ter seu acesso garantido para assegurar a continuidade do serviço público essencial, especialmente quando há impacto direto sobre milhares de estudantes, profissionais da educação e famílias fortalezenses.

Diante da gravidade e da reiteração dos fatos, esta Casa Legislativa não pode se omitir frente a práticas que comprometem o interesse público, a legalidade administrativa e o regular funcionamento da educação municipal.

Diante do exposto, requer-se o envio de Nota de Repúdio, Sra. Ana Cristina, à presidenta do SINDIUTE.

DEPARTAMENTO LEGISLATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM FEVEREIRO DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT